

PORTARIA CREFITO-11 Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2026

Cria o Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Integridade do CREFITO-11 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO-11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

Considerando que o Plano de Integridade e Gestão de Riscos do CREFITO-11, implementado em 2021, é um instrumento essencial para a prevenção, identificação e correção de situações de quebra de integridade;

Considerando o compromisso institucional do CREFITO-11 com as boas práticas de governança, transparência e zelo pelos princípios e normas éticas que regem o serviço público;

Considerando a RESOLUÇÃO CREFITO-11 Nº 61, DE 23 DE MAIO DE 2026, que aprova as Diretrizes de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, o Grupo de Trabalho (GT) para Revisão do Plano de Integridade.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Messias Rodrigues Fernandes, como coordenador;

II – Luiz Carlos Santos Junior, representante da Procuradoria Jurídica;

III – Ingrid Pereira Dos Santos Ramos, representante do Departamento de Fiscalização.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá como objetivos específicos analisar a eficácia das normas de integridade, propor atualizações em consonância com as diretrizes da Administração Pública e elaborar relatório final com as sugestões de melhoria.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 90 dias, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5º - O produto resultante da conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho deverá ser enviado para apreciação e deliberação do Plenário do CREFITO-11 imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 6º - A coordenação do Grupo de Trabalho deverá promover reuniões periódicas e elaborar o cronograma de atividades para garantir o cumprimento das metas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11